MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LVII – Nº46
João Pessoa, 30 de Junho de 2022

EDIÇÃO DE JUNHO

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITOR:
V ALDINEY VELOSO GOUVEIA
VICE-REITORA:
LIANA FIGUEIRA ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:
EDILEAN KLEBER DA SILVA BEJARANO ARAGÓN
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA

EDITORA UNIVERSITÁRIA

DIRETOR:
NATANAEL ANTONIO DOS SANTOS

BOLETIM DE SERVIÇO
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

***Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.**

Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia
Responsável pelo Boletim

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÀRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O BSE é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB.**

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

E-mail do Boletim de Serviço, boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br.

*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / GR/ UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA Nº 292, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria nº 107, de 21/03/2017, para desligamento de Coordenador do LIEPE/PRG/UFPB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.054418/2022-37;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 107, de 21 de março de 2017, que designa a Coordenação do Laboratório Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão (LIEPE) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), conforme segue:

Desligar do cargo de Coordenador do LIEPE o servidor **Rivete Silva de Lima**, matrícula SIAPE nº 1182270, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Sistemática e Ecologia/CCEN/UFPB.

Art. 2º Os demais membros e artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / CPPRADR / UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA Nº 219/CPPRADR, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Designa Prorrogação do Processo n° 23074.072610/2018-84

O MAGNÍFICO REITOR UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário designado pela Portaria de n° 646/R/GR, de 16 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 34, de 22 de julho de 2021, prorrogado pela Portaria de n° 792/R/GR, de 12 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 39, de 23 de agosto de 2021, reconduzida pela Portaria de n° 873/R/GR, de 30 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 42, de 02 de setembro de 2021, prorrogado pela Portaria de n° 972/R/GR, de 20 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 45, de 28 de setembro de 2021, reconduzida pela Portaria de n° 1045/R/GR, de 08 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 48, de 15 de outubro de 2021, prorrogado pela Portaria de n° 1144/R/GR, de 08 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 55, de 16 de novembro de 2021, reconduzida pela Portaria de n° 1186/R/GR, de 19 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 26 de novembro de 2021, prorrogado pela Portaria de n° 1232/R/GR, de 27 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 65, de 28 de dezembro de 2021, reconduzida pela Portaria de n° 06/R/GR, de 10 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 17 de janeiro de 2022, prorrogado pela Portaria de n° 079/R/GR, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 16 de fevereiro de 2022, reconduzida pela Portaria de n° 098/R/GR, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 16, de 04 de março de 2022, prorrogado pela Portaria de n° 146/R/GR, de 25 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 01 de abril de 2022, reconduzida pela Portaria de n° 187/R/GR, de 08 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 27, de 14 de abril de 2022, prorrogado pela Portaria de n° 228/R/GR, de 06 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 34, de 12 de maio de 2022, reconduzida pela Portaria de n° 252/R/GR, de 18 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 23 de maio de 2022, para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no referido processo e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor

PORTARIA Nº 220/CPPRADR, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Designa Prorrogação do Processo n° 23074.103173/2021-42

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário designado pela Portaria de n° 095/R/GR, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço n° 16, de 04 de março de 2022, prorrogada pela Portaria de n° 145/R/GR, de 25 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço n° 23, de 01 de abril de 2022, reconduzida pela Portaria de n° 186/R/GR, de 08 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço n° 27, de 14 de abril de 2022, prorrogada pela Portaria de n° 229/R/GR, de 06 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço n° 34, de 12 de maio de 2022, reconduzida pela Portaria de n° 251/R/GR, de 18 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço n° 36, de 23 de maio de 2022, que apura eventuais responsabilidades administrativas descritas no referido processo e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor

PORTARIA Nº 221/CPPRADR DE 20 DE JUNHO DE 2022

Designa Substituição no Processo n.º 23074.060288/2017-60

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Substituir **MARILDA RODRIGUES ECHEVESTE**, Matrícula SIAPE 01433523, membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23074.060288/2017-60, por **SÂMALA SONALY LIMA OLIVEIRA,** Matrícula SIAPE n.º 2420624, a qual integrará a referida Comissão Processante na condição de membro.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / PROGEP / SCRF / UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA N° 931/2022 – PROGEP – SCRF, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no Processo nº 23074.045789/2022-26, resolve:

Conceder Licença para Capacitação a PABLO LINCOLN SHERLOCK DE AQUINO, Matrícula SIAPE 1043947, PSICÓLOGO-ÁREA, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE, para, no período de 11/09/2022 a 10/12/2022, elaborar tese de doutorado do Programa de Doutorado em Psicologia, da Universidade de Algarve, em Portugal.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

PORTARIA N° 938/2022 – PROGEP – SCRF, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.054463/2022-83, resolve:

Nomear OSIRAN FELICIO DE LIMA, Matrícula Siape 1750609, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no INSTITUTO UFPB DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, para exercer a função de Diretor Substituto da Diretoria Administrativo Financeira/IDEP.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA N° 950/2022 – PROGEP – SCRF, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

BOLETIM DE SERVIÇO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.054085/2022-07, resolve:

Nomear FRANCISCO LOPES GALVAO FILHO, Matrícula Siape 2329666, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, para exercer a função de Coordenador Substituto da Coordenação Geral de Programas Acadêmicos e de Iniciação Científica/PROPESQ.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

SERVIÇO

PORTARIA N° 951/2022 – PROGEP – SCRF, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto, e considerando o que consta no Processo nº 23074.042477/2022-16, resolve:

Portaria R/UFPB, Nº 519, de 11/08/1972

I – Remover, de ofício, a servidora REBECA HONORATO NEIVA, Matrícula Siape 1384207, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no INSTITUTO DE PESQUISA EM FÁRMACOS E MEDICAMENTOS, para a PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

PORTARIA N° 961/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto, e considerando o que consta no Processo nº 23074.048709/2022-47, resolve:

I – Remover, de ofício, a servidora DANIELA KARLA MEDEIROS VASCONCELOS, Matrícula Siape 1894050, NUTRICIONISTA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, para a SUPERINTENDÊNCIA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS, da PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PROGEP / SCRF / UFPB

PORTARIA DA PRÓ-REITORIA

PORTARIA N° 942/2022 – PROGEP – SCRF, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.052987/2022-68, resolve:

Dispensar HELANO JADER CAVALCANTE RIBEIRO, Matrícula Siape 1080004, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE MEDIAÇÕES INTERCULTURAIS, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, da função de Vice-Coordenador do Curso de Tradução (Bacharelado)/CCHLA, a partir de 02/06/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 943/2022 – PROGEP – SCRF, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.052987/2022-68, resolve:

Designar ANA CRISTINA BEZERRIL CARDOSO, Matrícula Siape 3333434, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE MEDIAÇÕES INTERCULTURAIS, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Curso de Tradução (Bacharelado)/CCHLA, no período de 03/06/2022 a 01/05/2023.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 944/2022 – PROGEP – SCRF, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.054996/2022-48, resolve:

Designar ANGELO MAXWELL ALVES ALMEIDA, Matrícula Siape 1783884, ENGENHEIRO-ÁREA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para exercer a função de Gerente Substituto da Gerência de Eletricidade/SINFRA.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 945/2022 – PROGEP – SCRF, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.053786/2022-29, resolve:

Conceder Licença para Capacitação a ANDREA ARAUJO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 1646197, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA, do CENTRO DE TECNOLOGIA, para, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, elaborar dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, da Universidade Federal da Paraíba.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 946/2022 – PROGEP – SCRF, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.043791/2022-40, resolve:

Dispensar LEANDRO DE ARAUJO PERNAMBUCO, Matrícula Siape 1803504, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da função de Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia/CCS/FCC, a partir de 16/07/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 947/2022 – PROGEP – SCRF, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.043791/2022-40, resolve:

Dispensar LEONARDO WANDERLEY LOPES, Matrícula Siape 2634755, PROFESSOR TITULAR-LIVRE, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da função de Vice-Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia/CCS, a partir de 16/07/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 949/2022 – PROGEP – SCRF, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.043791/2022-40, resolve:

Designar LEONARDO WANDERLEY LOPES, Matrícula Siape 2634755, PROFESSOR TITULAR-LIVRE, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia/CCS, no período de 17/07/2022 a 16/07/2024.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 952/2022 – PROGEP – SCRF, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.130822/2021-31, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com o art. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a WERTON GABRIEL SILVA COUTINHO, Matrícula SIAPE 3153475, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, por ter apresentado histórico escolar e certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, emitidos pela Universidade Cruzeiro do Sul Virtual, com vigência a partir de 10/06/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 953/2022 – PROGEP – SCRF, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.055722/2022-40, resolve:

I - Designar, pró-tempore, ALESSIO TONY CAVALCANTI DE ALMEIDA, Matrícula Siape 1813840, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, para exercer a função de Coordenador do Curso de Ciências de Dados para Negócios/CCSA/FCC, no período de 17/06/2022 a 16/12/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 954/2022 – PROGEP – SCRF, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.055722/2022-40, resolve:

Designar, pró-tempore, JORGE HENRIQUE NOROES VIANA, Matrícula Siape 1114927, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, para exercer a função de Vice-Coordenador do Curso de Ciências de Dados para Negócios/CCSA, no período de 17/06/2022 a 16/12/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 955/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.047297/2022-50, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 30% (trinta por cento) a ELISANGELA GARCIA PEREIRA, Matrícula SIAPE 1160902, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, por ter apresentado certificado de conclusão e histórico escolar do Curso de Pós-Graduação Especialização em Administração Pública, emitido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com vigência a partir de 26/05/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 956/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.049517/2022-56, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) a MARIA LUISA RODRIGUES DE ALMEIDA RAMALHO, Matrícula SIAPE 1264145, TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no INSTITUTO UFPB DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, por ter apresentado certificado de conclusão e histórico escolar de Mestrado em Engenharia Química, realizado pela Universidade Federal de Pernambuco, com vigência a partir de 01/06/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 957/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.050880/2022-18, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 30% (trinta por cento) a ALEX DO NASCIMENTO MENEZES, Matrícula SIAPE 3292105, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, por ter apresentado certificado de conclusão e histórico escolar do Curso de Pós-Graduação Especialização em MPA- Gestão Pública, emitido pela Universidade Metodista de São Paulo, com vigência a partir de 06/06/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 958/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.053891/2022-07, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 30% (trinta por cento) a RAFAELA EVARISTO GOMES RODRIGUES, Matrícula SIAPE 2769019, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no GABINETE DA REITORIA, por ter apresentado certificado de conclusão do Curso de MBA em Gestão Financeira e Controladoria, emitido pela Universidade Estácio de Sá, com vigência a partir de 13/06/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 959/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23074.052973/2022-58, resolve:

I – Remover, a pedido, a servidora ANA GELICA ALVES GOMES, Matrícula Siape 1285170, PSICÓLOGO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, para a DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 960/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23074.051444/2022-19, resolve:

I – Remover, a pedido, a servidora JULIANA DOS SANTOS FAGUNDES ANDRADE DE AQUINO, Matrícula Siape 3159184, PSICÓLOGO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, para o CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 962/2022 – PROGEP – SCRF, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.043791/2022-40, resolve:

I - Designar LEANDRO DE ARAUJO PERNAMBUCO, Matrícula Siape 1803504, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, para exercer a função de Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia/CCS/FCC, no período de 17/07/2022 a 16/07/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 963/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.055452/2022-55, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-II para Nível E-III, a ISADORA CAMARA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula SIAPE 2340163, MÚSICO, regime de trabalho T-25, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES, por ter apresentado certificado do curso: Relacionamento Pessoal e Interpessoal (120h), com vigência a partir de 21/06/2022.

A carga horária de 120 horas/aula foi integralmente utilizada para esta progressão.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 965/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.054824/2022-36, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível C-III para Nível C-IV, a JOANA DARC TORRES DE BRITO SOARES, matrícula SIAPE 1355303, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do CENTRO DE EDUCAÇÃO, por ter apresentado certificados dos cursos: BIOSSEGURANÇA E A COVID-19: RISCOS E MEDIDAS PARA BOAS PRÁTICAS NA UFPB (60h); BRIGADA DA PANDEMIA DA COVID 19: Retorno Seguro às aulas presenciais (30h) e saldo residual de 30 horas/aula (PORTARIA PROGEP Nº 2679, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018), totalizando 120 horas/aula, com vigência a partir de 21/06/2022.

A carga horária de 120 horas/aula foram utilizadas integralmente para esta progressão.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 966/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 6º, do Decreto 97.458, de 11.01.1989 e Art. 12, inciso I, da Lei nº 8.270/91 e o que consta do Processo nº 23074.090550/2021-05 e do Laudo nº 26240-000.908/2022, resolve:

Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em grau de risco MÉDIO, no percentual de 10% (dez por cento), a ANA FLAVIA SILVA AMORIM ARRUDA, Matrícula SIAPE nº 2483670, MÉDICO, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na CLÍNICA DE PEDIATRIA, do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, com vigência a partir de 03/09/2021.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
PORTARIA R/ DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA N° 967/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.055462/2022-76, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 30% (trinta por cento) a MANUEL RUFINO DA SILVA NETO, Matrícula SIAPE 1768427, TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por ter apresentado certificado de conclusão do Curso de Especialização em EAD e as Tecnologias Educacionais, emitido pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, com vigência a partir de 21/06/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 968/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.055644/2022-12, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 30% (trinta por cento) a DEYSE FIRMINO DE SOUZA, Matrícula SIAPE 2317215, MÚSICO, regime de trabalho T-25, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES, por ter apresentado certificado de conclusão do Curso de Especialização em Educação Musical, emitido pela Faculdade Única de Ipatinga, com vigência a partir de 21/06/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 969/2022 – PROGEP – SCRF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.053920/2022-97, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) a MONICA BARRETO NOBREGA DE LUCENA, Matrícula SIAPE 1874574, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na COMISSÃO DE CONFORMIDADE, da REITORIA, por ter apresentado certificado, ata de defesa e comprovante de solicitação do Diploma de Mestre em Letras - área: Semiótica e Linguística Geral, realizado pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - Universidade de São Paulo, com vigência a partir de 22/06/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 970/2022 – PROGEP – SCRF, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 6º, do Decreto 97.458, de 11.01.1989 e Art. 12, inciso I, da Lei nº 8.270/91 e o que consta do Processo nº 23074.019906/2022-79 e do Laudo nº 26240-000.912/2022, resolve:

Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em grau de risco MÉDIO, no percentual de 10% (dez por cento), a ANALYANE CIBELLE MEDEIROS BRAGA, Matrícula SIAPE nº 1445721, ENFERMEIRO, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no CENTRO CIRÚRGICO, do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, com vigência a partir de 09/03/2022.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

EDITORA UNIVERSITÁRIA / UFPB

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

EDITAL Nº 01/2022 – EDITORA UFPB

SELEÇÃO DE PUBLICAÇÕES NA FORMA DE E-BOOKS EM TODAS AS GRANDES ÁREAS DO CONHECIMENTO

1. NATUREZA

A Editora UFPB torna público o presente Edital, que estabelece normas de submissão e seleção de propostas para publicação no formato de e-books, conforme disposições a seguir.

2. OBJETIVO

Selecionar **propostas inéditas** para publicação na forma de e-book, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão ser proponentes de propostas servidores docentes e/ou técnico-administrativos da UFPB ativos;

3.2 Ao menos um/a dos/as autores/as e/ou organizadores/as de cada obra deverá possuir o título de doutoramento em sua área.

4. OBJETO

4.1 Poderão ser submetidas propostas originais de natureza científica e/ou técnica em todas as áreas do conhecimento;

4.2 As obras deverão ser submetidas em uma das seguintes categorias:

4.2.1 Produção científica e/ou técnica resultante de pesquisa realizada na UFPB ou regime de parcerias nacionais e internacionais, de autoria individual ou coletiva;

4.2.1.1 as obras de autoria coletiva são aquelas que, sob o título de Coletânea, reúnem uma coleção ou conjunto de artigos ou capítulos escritos por autores/as diferentes, sobre a organização de um/a ou mais autores/as, denominados/as organizadores/as;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

4.2.1.2 a Coletânea deverá ter na organização ao menos um/a docente ou servidor/a da UFPB, e poderá contar com coorganizadores/as e autores/as de capítulo de outras IES. No caso da participação de instituições universitárias internacionais, pode conter elementos (título, apresentação e capítulos) em inglês ou nos idiomas das outras Universidades que participam da publicação;

4.2.2 Produção didático-pedagógica de apoio a atividades de ensino-aprendizagem em qualquer nível do ensino;

4.2.3 Produção de manuais ou guias que reúnam técnicas, protocolos e procedimentos voltados para pesquisa e/ou para o ensino.

4.3 Neste edital, serão contempladas propostas representativas das nove grandes áreas de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

4.3.1 Entendem-se por grandes áreas do conhecimento da CAPES: Ciências exatas e da terra (10000003), Ciências biológicas (10000006), Engenharias (30000009), Ciência da saúde (40000001), Ciências agrárias (50000004), Ciências sociais e aplicadas (60000007), Ciências humanas (70000000), Linguística, Letras e Artes (80000002), Multidisciplinar (90000005).

[https://metadados.capes.gov.br/index.php/catalog/115/variable/V108?pdf=1].

4.4 Este Edital não contempla traduções ou reedições.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O presente Edital será publicado no site da Editora da UFPB e no Boletim de Serviço da UFPB;

5.2 Neste Edital, compreende-se o e-book (ou livro digital) como a publicação eletrônica, a partir de um dispositivo de leitura on-line ou off-line, em formato PDF. Seu conteúdo pode incluir textos, imagens, hipertextos, interligando blocos de informação, segundo interesse do/a(s) autor(es/as);

5.2 Recomenda-se que os autores atentem para algumas disposições gerais adotadas pela CAPES, de acordo com os requisitos de cada área: **Relevância da obra, Qualidade da apresentação da obra, Inovação e originalidade, Potencialidade e impacto** (mais informações no item 9.3.2).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

6. NORMAS GERAIS

6.1 Este Edital prevê a seleção de 81 propostas para a publicação na forma de e-books. Considerando sua capacidade técnica, a Editora UFPB se reserva à prerrogativa de aprovação de um limite máximo de 9 propostas para cada uma das nove grandes áreas do conhecimento (ver Item 4.3.1);

6.2 Em caso de empate, o Conselho Editorial da Editora UFPB será responsável pela escolha final, tendo em vista os critérios apontados no item 9.3.2 e a política de publicação da editora;

6.3 As propostas aprovadas por meio deste Edital serão financiadas com recursos próprios da Editora UFPB, publicadas em formato digital (e-book) e disponibilizadas gratuitamente no site da Editora UFPB (http://www.editora.ufpb.br);

6.4 Todos os/as autores/as e/ou organizadores/as de propostas são considerados/as proponentes, os/as quais podem submeter apenas uma proposta por meio deste Edital;

6.5 Não serão aceitos trabalhos inacabados, incompletos ou faltando partes;

6.6 As obras submetidas a este Edital não podem possuir, sob a pena de desclassificação, conteúdos que:

6.6.1 Contrariem algum dispositivo constitucional em vigor;

6.6.2 Contenham dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crime (ou contravenção penal);

6.6.3 Constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;

6.6.4 Contenham dados ou informações racistas ou discriminatórias de qualquer natureza;

6.6.5 Violem qualquer lei nacional ou que sejam antiéticas;

6.6.6 Caracterizem-se como plágio ou falsificação.

6.7 A presença de conteúdos inerentes ao Item 6.6 será sempre de responsabilidade do/a autor/a ou dos autores/as, e/ou organizadores/as, eximindo a Editora UFPB e a UFPB de qualquer penalidade no campo jurídico e criminal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/ DP, Nº 319, de 11/08/1972

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em formato de livro seguindo as Orientações para Publicação, conforme os Anexos 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital. Não serão aceitas originais em forma de relatório de pesquisa, tese, dissertação ou qualquer outra que não atenda ao modelo de livro, que pressupõe a adequação da estrutura e da linguagem do texto;

7.2 Para fins de lisura do processo seletivo, o/a(s) proponente(s) deverão, no ato de submissão, anexar duas versões do texto, sendo uma versão anônima, a qual, em hipótese alguma, sob pena de exclusão do processo, terá a identificação do(s/as) autor(es/as) ou organizador(es/as) – nome(s), filiação institucional ou qualquer outro tipo de informação que permita a identificação do/a(s) proponente(s). Na versão anônima, as referências das autocitações devem ser substituídas por “XXX” no corpo do texto e nas referências finais. Esta versão será encaminhada aos pareceristas;

7.3 A versão completa deverá ser anexada em sua forma completa com folha de rosto, epígrafe (opcional), dedicatória (opcional), agradecimentos (opcionais), apresentação e/ou prefácio, sumário, corpo do texto, referências, glossário (opcional), posfácio (opcional) e imagens (opcionais). Esta versão será utilizada no processo de diagramação, caso a proposta seja aprovada;

7.4 A proposta de publicação, no ato da submissão, deverá estar em formato Word, tamanho A5 (15 cm x 21 cm), com margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita de 2 cm, fonte Cambria, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, e estruturadas segundo um único sistema de normalização técnica (ABNT, APA, Vancouver);

7.5 A proposta de publicação deve ter, no mínimo, 100 páginas e, no máximo, 400 páginas;

7.6 No caso de proposta que contenha imagens (ilustrações, fotografias, tabelas, quadros, gráficos, infográficos ou outras), é de responsabilidade do/a(s) proponente(s) encaminhá-la(s) em formato vetorial ou em resolução de 300 DPI, o que possibilita seu aproveitamento na arte final. Essas imagens devem ser inseridas no corpo do texto, acompanhadas de títulos completos e indicação da fonte e/ou autoria;

7.6.1 Caso a imagem esteja assegurada por direitos autorais, será de responsabilidade do/a autor/a obter autorização de sua publicação.

7.7 No caso de coletâneas, o/a(s) organizador(es/as) precisa(m) explicitar, na apresentação, o eixo norteador da publicação, esclarecendo, de forma clara, a proposta geral do livro, de modo a garantir coesão temática, teórica e/ou metodológica entre seus capítulos. Deve(m) indicar, ainda, quando for o caso, se a publicação decorre de projetos financiados, e qual a agência de fomento;

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

7.8 Nos casos específicos, exigidos por lei, é de responsabilidade do(s) proponentes(s) fazer constar da publicação o parecer do Comitê de Ética da UFPB.

8. CRONOGRAMA

30 de junho de 2022	Lançamento do Edital
08 de julho de 2022	Prazo final para impugnação do edital
09 de julho a 20 de setembro de 2022	Prazo de submissão das obras
05 de outubro de 2022	Homologação das propostas submetidas
13 de outubro de 2022	Prazo para recurso do resultado da homologação das propostas
26 de outubro	Publicação do resultado de análise dos recursos
14 de outubro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023	Período de avaliação e classificação das obras
06 de março de 2023	Publicação do resultado final da avaliação e classificação das obras submetidas
06 de março a 14 de março de 2023	Prazo para recurso do resultado final
31 de março de 2023	Publicação do resultado de análise dos recursos

9. ETAPAS

9.1 Submissões

9.1.1 A submissão deverá ser realizada por meio eletrônico, no Sistema de Gerenciamento de livros Open Monograph Press (OMP) adotado pela Editora UFPB e disponível no site da Editora (http://www.editora.ufpb.br).

9.1.2 O tipo de submissão seguirá o disposto no *Edital nº 01/2022 da* Editora UFPB, que trata da seleção de proposta para Publicação de e-books. Deverão constar em PDF único os seguintes documentos, nesta ordem:

a) Declaração de Aceite das normas de submissão (Anexo 1);

b) Formulário a ser preenchido com o nome da Grande Área, Área e Subárea da proposta submetida (Anexo 2);

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

c) Termo de Responsabilidade quanto ao Uso de Imagens, Texto, Voz e Depoimentos (Anexo 3), quando necessário;

d) Declaração de Direitos de Uso de Texto Autoral em Obra Coletiva (Anexo 4), no caso de coletâneas;

e) Declaração de vínculo com o quadro permanente da UFPB disponível no SIGRH.

9.1.3 Também deverão constar na submissão dois Arquivos da proposta de publicação, sendo um na versão anônima e outro completo, como definido nos Itens 7.2 e 7.3 deste Edital;

9.1.3.1 Os Arquivos da proposta de publicação devem ter o nome salvo com o seguinte formato:

a) Arquivo anônimo: título_edital_e-book_01-2022 (como título usar as duas primeiras palavras do título);
b) Arquivo com identificação do/a autor/a e/ou organizador principal: nome do/a proponente_título_edital_e-book_01-2022 (título igual ao adotado na versão anônima).

9.2 Homologação das inscrições

9.2.1 A homologação das propostas submetidas compreende o período para a Editora UFPB verificar se o texto submetido atende às regras do edital e conferir a documentação;

9.2.2 A homologação das submissões não garante a publicação da proposta na forma de e-book pela Editora UFPB, pois cada proposta precisará ser aprovada por dois pareceristas e pelo Conselho Editorial da Editora UFPB;

9.3 Avaliação e classificação das propostas

9.3.1 A direção da Editora UFPB deverá proceder à avaliação das propostas submetidas e somente as propostas que cumpriram os requisitos serão homologadas e encaminhadas para avaliação através de processo de **avaliação cega por pares**, que obedecerá às seguintes etapas de caráter eliminatório:

a) Análise de Enquadramento e homologação: análise preliminar dos documentos incluídos no ato de submissão no OMP, em que se avaliará a adequação às exigências deste Edital. Caso falte alguma informação ou documento, a proposta será eliminada;
b) Serão designados dois pareceristas para avaliação da proposta;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/UFPB Nº 519 de 17/08/1977

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

c) Havendo divergência entre os dois pareceres, os originais serão encaminhados a um terceiro parecerista para nova análise;
e) Os pareceres serão enviados ao Conselho Editorial da Editora UFPB, que tomará a decisão final quanto à publicação da proposta;
f) A decisão do Conselho Editorial poderá ser pela aprovação, aprovação condicional – quando são necessárias adequações e reapresentação das obras – ou reprovação da proposta;
g) Em caso de aprovação condicional, o proponente terá um prazo de 30 dias para apresentar a versão final da proposta, adaptada às recomendações do Conselho Editorial;
h) A Editora UFPB poderá, com base em parecer da equipe técnica, recusar a proposta que não atender às recomendações, excluindo-a definitivamente do processo.

9.3.2 A avaliação das propostas pelos pareceristas tomará como critério algumas regras adotadas pela CAPES de acordo com os requisitos de cada área:

9.3.2.1. Relevância da obra: Contribuição para a área de conhecimento e resolução de problemas relevantes. Atualidade da temática. Clareza e objetividade do conteúdo no que se refere à proposição, exposição e desenvolvimento dos temas tratados. Rigor científico (estrutura teórica). Precisão de conceitos, terminologia e informações. Senso crítico no exame do material estudado. Bibliografia que denote amplo domínio de conhecimento;

9.3.2.2 Qualidade da apresentação da obra: Programação visual. Qualidade das ilustrações. Qualidade de linguagem e estilo. Organização. Distribuição das informações;

9.3.2.3 Inovação e originalidade: Caráter inovador da abordagem dos temas. Caráter inovador dos métodos adotados. Contribuição inovadora para aplicações técnicas;

9.3.2.4 Potencialidade e impacto: Circulação e distribuição prevista. Idioma. Utilização da obra no âmbito acadêmico. Utilização da obra em outras instâncias. Circulação no âmbito nacional e internacional;

9.3.3 As propostas serão classificadas da maior para a menor nota de zero a 10 por grande área e as nove melhores propostas aprovadas pelo Conselho Editorial serão selecionadas e publicadas;

9.3.4 O resultado final da aprovação ou não da proposta fica condicionado aos resultados dos pareceres e à aprovação do Conselho Editorial da Editora;

9.3.5 Todo o processo de avaliação e classificação poderá ser acompanhado pelos autores, de forma pública, pelo Sistema de Gerenciamento de Livros Open Monograph Press (OMP) ou pelo site da Editora UFPB.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

10. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 As propostas que deixarem de apresentar tempestivamente a documentação exigida, que os arquivos submetidos não atendam no formato, número de páginas e demais especificações deste Edital não serão submetidas à avaliação, resultando, portanto, na rejeição ou eliminação da proposta;

10.2 As propostas que não obtiverem dois pareceres favoráveis serão eliminadas;

10.3 Serão rejeitadas as propostas que, mesmo obtendo dois pareceristas favoráveis, não foram classificadas entre as 10 melhores de cada grande área.

11. RESPONSABILIDADES DO(S) PROPONENTE(S)

11.1 Quando da homologação final do resultado da proposta de publicação pela Editora UFPB, o(s) autor(es) e/ou organizador(es) se compromete(m) a:

a) seguir as Orientações para Publicação, disponíveis nos Anexos 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital;
b) inserir um mini currículo dos(as) autores(as) dos capítulos (até 150 palavras);
c) acompanhar todas as etapas da avaliação dos originais e o processo de editoração da obra, além de cumprir os prazos e as solicitações da Editora UFPB.

11.2 O/A(s) autor/a(es) e/ou organizador/a(es/s) é(são) responsável(is) pela originalidade do conteúdo da proposta. Se forem identificados, a qualquer momento, seja no processo seletivo, seja durante o processo de editoração, quaisquer informações inverídicas no tocante à originalidade da obra ou transcrições indevidas de textos de autoria de terceiros que se configurem como plágio, total ou parcial, a proposta será automaticamente excluída.

12. EDITORAÇÃO

12.1 Após aprovação da proposta por dois pareceristas e pelo Conselho Editorial da Editora UFPB, ela será encaminhada para diagramação seguindo a ordem cronológica de submissão e aprovação;

12.2 A Editora UFPB é a responsável pelo processo de editoração das obras aprovadas;

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

12.3 O processo de editoração, de forma sucinta, refere-se à diagramação do miolo e da capa, aprovação das artes, solicitação da ficha catalográfica, obtenção do ISBN, finalização do arquivo e disponibilização no site da Editora;

12.4 As decisões finais sobre o processo de editoração cabem exclusivamente à Editora UFPB;

12.5 Em qualquer etapa da produção do livro poderá ser necessário contato com o/a autor/a e/ou organizador/a para dirimir questões relativas ao conteúdo da sua obra;

12.6 No caso de coletâneas, o(a) organizador(a) será o único contato da Editora UFPB e será o responsável pela intermediação junto aos/às autores/as, a fim de dirimir eventuais dúvidas;

12.7 Durante o processo de produção ou diagramação da obra pela Editora UFPB, o livro geralmente precisa passar pela revisão do/a(s) autor/a(es/s), que terá(ão) direito a duas revisões. Durante a primeira revisão, o/a autor/a(es/s) terá(ão) um prazo de 30 dias para responder as questões especificadas e inerentes ao processo de produção. Durante a segunda revisão, o/a autor/a(es/s) terá(ão) um prazo de 15 dias para responder ao processo de produção. Caso o/a autor/a(es/s) não atenda(m) aos prazos especificados em qualquer uma das duas revisões, a obra terá a sua publicação cancelada, considerando que o processo de revisão trata apenas de alguns pequenos ajustes, como correção de fonte, grafia de palavras, dentre outras.

12.8 O prazo para a publicação da proposta será de 12 meses, a contar da data de aprovação da obra pelo Conselho Editorial da Editora UFPB.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão de propostas para participar do processo de avaliação representa a concordância, por parte do(a) autor(a) e/ou organizador(a), com todos os itens deste Edital, sem nenhuma ressalva;

13.2 A cessão de direitos de publicação à Editora UFPB será de cinco anos (05), contados a partir da sua publicação;

13.3 Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas pelo e-mail: atendimento@editora.ufpb.br.

13.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

13.4.1 ANEXO 1 – Declaração de aceite das normas de submissão e indicação da área de inserção da proposta;

13.4.2 ANEXO 2 – Indicação da Grande Área, Área e subárea da proposta submetida;

13.4.3 ANEXO 3 – Termo de responsabilidade quanto ao uso de imagens, voz e depoimentos;

13.4.4 ANEXO 4 – Declaração de direitos de uso de texto autoral em obra coletiva;

13.4.5 ANEXO 5 – Orientações para formatação de coletâneas.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Editora UFPB.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, este EDITAL poderá ser cancelado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Editora UFPB, por exigência legal ou motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

João Pessoa, 22 de maio de 2022.

NATANAEL ANTONIO DOS SANTOS

Diretor da Editora UFPB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

EDITAL Nº 01/2022/ EDITORA UFPB
SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PUBLICAÇÃO NA FORMA DE E-BOOKS

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS NORMAS DE SUBMISSÃO

Eu, _____,
nacionalidade_____, CPF/Passaporte nº _____,
autor (a) / organizador(a) da proposta de publicação intitulada:_____
_____
_____, declaro, para fins de comprovação, que estou ciente e concordo com as normas estabelecidas no Edital de *Nº 01/2022/* EDITORA UFPB.

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do(a) organizador(a)/autor(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

***EDITAL Nº 01/2022/* EDITORA UFPB**
SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PUBLICAÇÃO NA FORMA DE E-BOOKS

ANEXO 2

Informar o nome e código da Grande Área da Proposta Submetida: _____ _____;

Informar o nome e código da Área da Proposta Submetida: _____ _____;

Informar o nome e código da Subárea da Proposta Submetida: _____ _____;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

***EDITAL Nº 01/2022/* EDITORA UFPB**
SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PUBLICAÇÃO NA FORMA DE E-BOOKS

ANEXO 3

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO USO DE IMAGENS, TEXTOS, VOZ E DEPOIMENTOS

Na condição de organizador(a) e/ou autor(a) e titular dos direitos autorais da obra [nome da obra], eu _____, portador(a) do RG nº_____, Órgão Expedidor/UF_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, natural de _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro que conheço a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (consolida a legislação sobre direitos autorais). Nesse sentido, todas as imagens e textos cujo direito autoral pertença a terceiros foram expressamente cedidos pelos seus detentores, a fim de integrar a referida obra. Declaro estar ciente de todas as sanções previstas à violação da referida Lei.

Declaro ainda que, quando utilizo imagens, voz e depoimentos de terceiros, conheço o texto da Constituição Federal de 1988 e tenho total conhecimento de que: “São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (Artigo 5, inciso X, da Constituição Federal de 1988). Desse modo, as autorizações de uso de imagem, voz e depoimentos foram expressamente cedidas pelas pessoas retratadas na obra de minha autoria e/ou organização.

Em conformidade com as normas e diretrizes do Edital nº 01/2022 - Editora UFPB, isento a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, de quaisquer responsabilidades de infringir a legislação vigente relativa a questões de direitos autorais, acerca da obra supracitada.

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do(a) organizador(a)/autor(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

***EDITAL Nº 01/2022/* EDITORA UFPB**

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PUBLICAÇÃO NA FORMA DE E-BOOKS

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE TEXTO AUTORAL EM OBRA COLETIVA

Na condição de autor/a e/ou organizador(a) da obra _____, eu _____, portador(a) do RG nº_____, Órgão Expedidor/UF_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, natural de _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro que possuo os direitos de uso dos textos listados a seguir, cujos autores, individualmente, estão cientes e concordam com os termos estabelecidos no EDITAL N° 01/2022 - Editora UFPB. Nesse sentido, isento a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, de quaisquer responsabilidades por infringir a legislação vigente relativa a questões de direitos autorais, acerca da obra supracitada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

N°	Título	Autor(es)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

BOLETIM DE SERVIÇO

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do(a) organizador(a)/autor(a)

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
EDITORA UFPB
Campus I, SN – Castelo Branco
CEP 58050-725

***EDITAL Nº 01/2022/* EDITORA UFPB**

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PUBLICAÇÃO NA FORMA DE E-BOOKS

ANEXO 5

ORIENTAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DE OBRAS DE AUTORIA INDIVIDUAL OU COLETIVA

- A publicação será em língua portuguesa, podendo conter capítulos em inglês ou nos idiomas das outras Instituições universitárias internacionais partícipes da coletânea;
- Os originais devem estar digitados no editor de texto Word for Windows, fonte Cambria corpo 12, em espaçamento 1,5, com as margens de 2cm, tamanho A5 e com as páginas numeradas sem qualquer tipo de formatação, a não ser indicação de caracteres (negrito, itálico, etc.);
- O texto deve vir com o sumário e os títulos e subtítulos claramente identificados numericamente segundo a norma da ABNT 6024 vigente, cabendo ao/à autor/a ou organizador/a cuidar para que não ocorram grandes disparidades quanto ao número de páginas, bem como excesso de referências;
- As notas de rodapé, quando imprescindíveis, devem ser em número reduzido e concisas, de forma a não transporem para a página seguinte;
- Caso considere necessário, o/a autor/a poderá convidar até cinco coautores/as, brasileiros ou não, para participarem do seu capítulo;
- O/A organizador/a deverá repassar aos/às autores/as de capítulos as Normas de Publicação da Editora UFPB que lhes forem pertinentes, visando à padronização do livro;
- Os capítulos, já com a revisão linguística e de normalização segundo ABNT, deverão ser encaminhados pelos/as seus/suas autores/as ao/à organizador/a, que será responsável para montar a sequência dos capítulos, atentando, sempre, para a temática do livro;
- O/A/S organizador/a(s), necessariamente, deverá ser autor/a(es/s) de um dos capítulos da coletânea além da apresentação, na qual, deverá apresentar teoricamente o tema ali reunido e não apenas a síntese dos capítulos;
- Em caso de inserção de epígrafe, esta deve ser alusiva ao conteúdo da obra;
- No caso de citações, os/as autores/as deverão seguir as normas da ABNT 10520 em vigência;
- As Referências devem conter apenas as fontes essenciais (citadas), e deverão apresentar espaçamento simples de entrelinhas, separadas uma do outro por dois espaços simples e justificadas apenas a esquerda, segundo ABNT 6023 em vigência;
- O/A(s) organizador/a(es/s) deverá(ão) inserir um minicurrículo do/a(s) ~~(as)~~ autores/as dos capítulos (até 150 palavras);
- O/A(s) organizador/a (es/s) cuidará(ão) de estabelecer a mesma estrutura para todos os capítulos.

CCHSA / UFPB

PORTARIA DA DIRETORIA

PORTARIA GD/129/2022

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2608/2020 – PROGEP-SCRF, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1. Designar a técnica-administrativa **TÁSSIA ALVES BROGLIO** (**SIAPE nº 3292950), Psicóloga,** para prestar serviços no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeito retroativo ao dia 06/06/2022.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 29 de junho de 2022.

Dr. GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
Diretor do CCHSA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

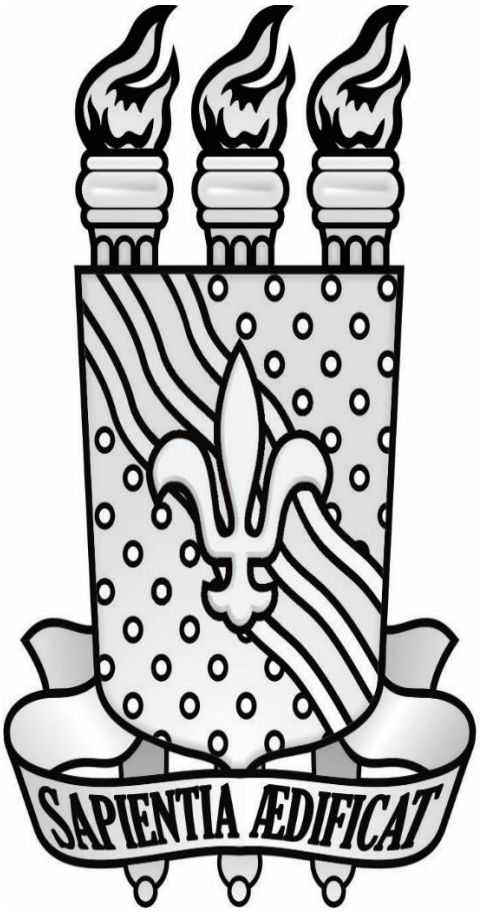

Editora
UFPB